



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

INDICAÇÃO Nº 11/2024

Renumerado
Indicação nº 118/2024

Excelentíssima Senhora Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Itatiaiuçu/MG,

O Vereador que a presente subscreve, vem com o mais elevado respeito e acatamento na forma do artigo 275, do Regimento Interno, indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que se digne a propor um Projeto de Lei que institui a Semana municipal de conscientização, prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer infantil e na adolescência.

Segue anteprojeto.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se faz necessária pois o presente Projeto de Lei tem por objetivo aumentar a descoberta precoce da doença elevando as chances de cura nos pacientes acometidos pelo câncer.

Nas últimas quatro décadas, o progresso no tratamento do câncer na infância e na adolescência foi extremamente significativo. Hoje, em torno de 80% (oitenta por cento) das crianças e adolescentes, acometidos com a doença, podem ser curados, se diagnosticados precocemente e tratados em centros especializados. A maioria deles terão boa qualidade de vida após o tratamento adequado.

Diante do exposto, contamos com a aquiescência do Chefe do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2024.

Moisés G. Cunha
MOISÉS GUSTAVO DA CUNHA
Vereador

Recebido em 27/02/2024

Wanderson Leônidas de Brito Soares
Wanderson Leônidas de Brito Soares
Assessor Legislativo

Rua Cândido de Oliveira, 286

moreira, N° 286. CENTRO. ITATIAIUÇU/MG. CEP: 35.685-000. TELEFONE: (31) 3572-1316
E-MAIL: legislativo@camaraitatiaiuçu.mg.gov.br www.camaraitatiaiuçu.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

PROJETO DE LEI N° , DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer Infantil e na Adolescência, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itatiaiuçu-MG, a “Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Diagnóstico e Tratamento do Câncer Infantil e na Adolescência”, a ser realizada na última semana do mês de novembro.

Art. 2º A “Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Diagnóstico e Tratamento do Câncer Infantil e na Adolescência” têm como objetivos:

I - estimular atividades culturais, como palestras, debates, seminários, a fim de combater e prevenir a doença;

II - promover a conscientização sobre a prevenção, o diagnóstico e o tratamento adequado da doença;

III - detectar possíveis casos de câncer infantil e na adolescência e encaminhá-los para acompanhamento médico especializado.

Art. 3º Ficará o Poder Público Municipal encarregado de dar ampla divulgação sobre o tema durante a semana.

Moisés



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhará as divulgações à Secretaria Municipal de Educação, para que a mesma dê amplo conhecimento às escolas municipais da rede.

Art. 4º A Câmara Municipal de Itatiaiuçu-MG poderá aderir campanhas para a conscientização, prevenção, diagnóstico e tratamento de câncer infantil, utilizando suas mídias sociais e espaços públicos para expô-las, podendo firmar parcerias com entidades sem fins lucrativos que combatem o câncer infantil e na adolescência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala de Sessões, em XX de XXXXX 202X.

Adélcio Rosa de Moraes

Prefeito

O câncer infantil corresponde a um grupo de várias doenças que têm em comum a proliferação descontrolada de células anormais e que pode ocorrer em qualquer local do organismo. Os tumores mais frequentes na infância e na adolescência são as leucemias (que afeta os glóbulos brancos), os do sistema nervoso central e linfomas (sistema linfático). Também acometem crianças e adolescentes o neuroblastoma (tumor de células do sistema nervoso periférico, frequentemente de localização abdominal), tumor de Wilms (tipo de tumor renal), retinoblastoma (afeta a retina, fundo do olho), tumor germinativo (das células que

MORSES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

vão dar origem aos ovários ou aos testículos), osteossarcoma (tumor ósseo) e sarcomas (tumores de partes moles).

De acordo com o Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer (GRAACC), apesar de o câncer ser raro em crianças, ele é a causa de morte mais frequente nesta idade, só ficando depois de acidentes e de doenças infecciosas. O câncer não é uma doença contagiosa. Na maior parte dos casos, não se sabe por que uma criança desenvolveu um tumor. Sabe-se que, em geral, as crianças não herdam o câncer dos pais e nem nascem com ele.

Nas últimas quatro décadas, o progresso no tratamento do câncer na infância e na adolescência foi extremamente significativo. Hoje, em torno de 80% (oitenta por cento) das crianças e adolescentes, acometidos com a doença, podem ser curados, se diagnosticados precocemente e tratados em centros especializados. A maioria deles terão boa qualidade de vida após o tratamento adequado.

O intuito do presente projeto é fortalecer o debate junto à sociedade, ampliar o conhecimento, ativar a necessidade de uma Educação em Saúde, prevenir e combater a doença em nossas crianças e adolescentes.

Há diversas entidades que promovem essa discussão, até mesmo o INCA (*Instituto Nacional do Câncer*), ligado ao Ministério da Saúde.

Portanto, a presente proposta visa informar e mobilizar a população junto aos órgãos competentes sobre a importância do diagnóstico precoce e os caminhos para a cura do câncer na infância e na adolescência, inclusive com a divulgação dos direitos dos pacientes, entre eles, o que está previsto na *Lei Federal 12.732/2012*, que garante o início do tratamento pelo SUS no prazo máximo de 60 dias.

MO/SE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

Isto posto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Sala de Sessões, em XX de XXXXX 202X.

Adélcio Rosa de Moraes

Prefeito